

INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS

Edital ATAc-IAG/041/2008

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE GEOFÍSICA DO INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 10/12/2008, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 05/01/2009 a 03/07/2009, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Titular, em RDIDP (Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa), referência MS-6, cargo e claro de nº 152110, no Departamento de Geofísica, com salário de R\$ 9.092,35 (nove mil, noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), para a área de conhecimento “Geofísica aplicada ao petróleo”, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno do IAG/USP, e o respectivo programa que segue: Metodologias geofísicas para imageamento da sub-superfície; Petrofísica; Geofísica de poço; Interpretação geológica de dados geofísicos; Caracterização de reservatórios; Modelagem e análise quantitativa de bacias sedimentares.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.

1. As inscrições serão efetuadas na Assistência Técnica Acadêmica, localizada na Rua do Matão, 1226, sala 304, Cidade Universitária, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora do Instituto contendo dados pessoais e acompanhado dos seguintes documentos:

I) memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação dos seus méritos;

II) prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido (original e cópia);

III) prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino (original e cópia);

IV) título de eleitor (original e cópia) e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (original e cópia);

V) documento de identidade (original e cópia).

Parágrafo 1º - Os docentes em exercício na Universidade de São Paulo serão dispensados das exigências referidas nos itens III e IV supra.

Parágrafo 2º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos itens III e IV supra, devendo apresentar cópia de visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo 3º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do item II supra, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da Universidade de São Paulo, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do art.

80, § 1º do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, após a publicação da aprovação das inscrições.

3. As provas constarão de:

I) julgamento dos títulos (peso 6);

II) prova pública oral de erudição (peso 1);

III) prova pública de argüição (peso 3).

4. As notas das provas do concurso poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

5. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I) produção científica, literária, filosófica ou artística;

II) atividade didática universitária;

III) atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV) atividade de formação e orientação de discípulos;

V) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI) diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo único - No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

6. Cada examinador, após a análise dos títulos e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, dará as notas, encerrando-as em envelope individual.

Parágrafo único - Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

7. A prova pública oral de erudição constará de exposição sobre tema de livre escolha do candidato que deverá ser submetido à comissão julgadora, por escrito, no momento da instalação dos trabalhos do concurso e deverá estar de acordo com o programa previsto neste edital.

Parágrafo 1º - Compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa.

Parágrafo 2º - O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo 3º - Ao final da apresentação, cada membro da comissão julgadora poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

Parágrafo 4º - Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

8. A prova pública de argüição destina-se à avaliação da qualificação do candidato e versará sobre o conteúdo do memorial e sobre os planos de atividade futura do candidato.

9. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

Parágrafo único - Cada examinador fará a classificação segundo as notas finais por ele conferidas e indicará o candidato para preenchimento do cargo em concurso.

10. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado, justificando as indicações feitas.

Parágrafo único - Poderão ser acrescentados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros.

11. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela comissão julgadora, em sessão pública.

Parágrafo 1º - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

Parágrafo 2º - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

Parágrafo 3º - O empate nas indicações será decidido pela Congregação ao apreciar os relatórios da comissão julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

12. O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

Parágrafo 1º - A decisão da Congregação e o relatório da comissão julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

Parágrafo 2º - O Instituto encaminhará ao Reitor a proposta de nomeação do candidato indicado, nos dez dias subseqüentes à homologação do concurso.

13. O ingresso do candidato indicado no RDIDP é condicionado à aprovação da CERT (Comissão Especial de Regimes de Trabalho), na forma da Resolução nº 3.533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

14. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato aprovado.

15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, poderão ser obtidas junto à Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo, no endereço acima indicado.